

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.199.353/25-4

E. R. 111
SIMPI

PARDAL MARRON PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME nº 17.986.777/0001-70



NIRE nº 35300454171

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1 DE MAIO DE 2025.**

1. DATA HORA E LOCAL: realizada no dia 1 de maio de 2025, às 10 horas, na sede social da PARDAL MARRON PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n o 1545 - conj. 151, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme assinatura lançada no livro de Presença de Acionista, restando dispensada a convocação, nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da lei nº 6.404 de 1976.

3. MESA: Presidente: Jaime Antônio Sirena Pereira; Secretário: Jorge Sirena Pereira.

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) Alteração da sede social as Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a presente reunião, os sócios, por unanimidade de voto e sem quaisquer reservas ou ressalvas, deliberaram por:

(i) Alteração da sede social as Companhia

Tendo em vista a alteração da sede social da Companhia acima descrito, as acionistas aprovam alterar a redação do caput do **Artigo 2º** do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2.º – A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Girassol n.º 285, 4º andar, sala 1, Vila Madalena, CEP 05433-000."



Os acionistas decidem aprovar a nova redação em sua íntegra do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de refletir também as deliberações acima, descritas no item I desta Assembleia Geral, nos termos do anexo à presente ata ("Anexo I").

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa. ASSINATURAS: Mesa: Jaime Antônio Sirena Pereira (Presidente da Mesa); e Jorge Sirena Pereira (Secretário da Mesa). ACIONISTAS: Emoções Incorporadora Ltda, representada por seu diretor presidente, Jaime Antônio Sirena Pereira; SIR Com. Participações Ltda, representada por seu sócio diretor, Jorge Sirena Pereira.

São Paulo, 01 de maio de 2025.

Mesa:

Jaime Antônio Sirena Pereira

Presidente

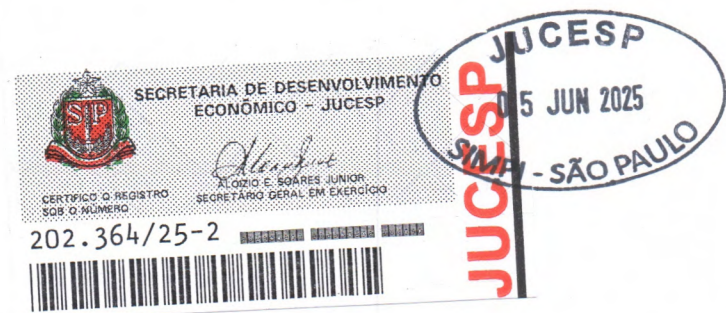
Jorge Sirena Pereira

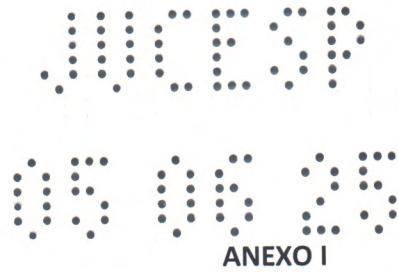
Secretário

Acionistas:

STAR ÓPERA INCORPORADORA LTDA.

SIR COM PARTICIPAÇÕES LTDA.





ESTATUTO SOCIAL DA PARDAL MARRON PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ: 17.986.777/0001-70

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1.º – Sob a denominação de PARDAL MARRON PARTICIPAÇÕES S.A. opera a Sociedade Anônima, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Artigo 2.º – A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Girassol n.º 285, 4º andar, sala 1, Vila Madalena, CEP 05433-000.

Parágrafo Único – Por deliberação da Diretoria, poderão ser instaladas, transferidas ou extintas filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3.º – A Companhia tem por objeto a participação no capital social de outras sociedades.

Artigo 4.º – O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5.º – O capital social é de R\$ 42.500.100,00 (quarenta e dois milhões quinhentos mil e cem reais), dividido em 42.500.100 (quarenta e dois milhões quinhentos mil e cem) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.



Artigo 6.º – A Companhia poderá emitir títulos múltiplos representativos de qualquer número de ações, levando esses títulos à assinatura de dois diretores, sempre de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único – No caso de alienação de ações ou de aumento de capital social, os acionistas terão preferência para adquiri-las ou subscrevê-las, em igualdade de condições, na mesma proporção das ações possuídas, devolvendo-se aos demais acionistas o direito de preferência dos que não o exerceram.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7.º – A administração da Companhia competirá a uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-presidente, e os demais com ou sem designação específica, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1.º – O prazo do mandato será de 3 (três) anos, vigorando inclusive até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre a nova eleição, permitida a reeleição.

Parágrafo 2.º – A Assembleia Geral de acionistas fixará para cada Diretor as suas respectivas atribuições e o montante de sua remuneração individual.

Artigo 8.º – A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo 1 (um) voto para cada Diretor, e voto de qualidade cabendo ao Diretor Presidente.

Artigo 9.º – A Diretoria tem ampla autonomia de ação visando à realização dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao normal funcionamento da Companhia.

Artigo 10.º – Compete ao Diretor Presidente, em conjunto ou separadamente, e aos demais Diretores, em conjunto de 2 (dois), a administração e a representação, judicial e extrajudicial da Companhia, com amplos e gerais poderes, nos quais se incluem, portanto, sem limitação, a constituição de procuradores, a prática de atos para validamente obrigar a Companhia.



Parágrafo 1.º – Os atos que importem em aquisição ou alienação de bens móveis ou imóveis, constituição de ônus, e a prestação de garantias e obrigações de terceiros, somente poderão ser praticados se autorizados pela maioria do capital social em Assembleia Geral de Acionistas. ✦ ✦

Parágrafo 2.º – Em caso de falecimento ou incapacidade do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Vice-presidente o exercício das atribuições e funções de competência do Diretor Presidente.

Parágrafo 3.º – As deliberações da Diretoria, bem como os atos praticados pelos Diretores, no exercício de suas respectivas atribuições e nos termos do Estatuto Social, obrigam a companhia, sendo certo que cada Diretor apenas responde pessoalmente pelos atos de cuja prática tenha efetivamente participado.

Parágrafo 4.º – Fica-lhes vedada a prática dos seguintes atos:

a) a concessão de fianças, avais, endossos ou cauções em nome da sociedade, exceto se expressamente autorizados por sócios representando a maioria do capital social; e b) o favorecimento de terceiros em negócios praticados com a sociedade.

Artigo 11.º – Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse em livro próprio, prestando todas as informações e declarações exigidas por lei, independentemente de caução.

Artigo 12.º – As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede social e presididas pelo Presidente, mediante a lavratura de ata no livro competente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13.º – O Conselho Fiscal, que não terá funcionamento permanente, será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, e instalar-se-á apenas nos exercícios sociais em que tal for solicitado por acionistas, nos termos e condições da lei.



Parágrafo Único – A remuneração dos Conselheiros Fiscais será determinada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V



DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14.º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes para a sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 15.º – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas, instaladas e realizadas na forma prevista em lei e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 16.º – A Assembleia Geral será convocada por qualquer diretor e será secretariada por um acionista escolhido dentre os presentes.

Artigo 17.º – A cada ação ordinária nominativa corresponderá 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo cada uma delas considerada indivisível perante a Companhia e vedado o voto plural.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 18.º – O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando, então, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Artigo 19.º – O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal; b) 1% (um por cento), ajustado na forma do art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; c) o restante terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral.



Artigo 20.º – Os acionistas poderão determinar o levantamento de balanços patrimoniais em qualquer época, ainda que extraordinariamente, para com base neles declarar e pagar dividendos aos acionistas, respeitadas as reservas da legislação aplicável.



CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 21.º - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos e na forma estabelecidas em lei.

Artigo 22.º - Os casos omissos serão regidos em conformidade com a Lei nº 6.404. de 15/12/76 e suas alterações posteriores.

Artigo 23.º- Para todos os fins e efeitos, os acionistas declaram expressamente que não se encontram incurso em qualquer dos crimes ou impedimentos previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Artigo 24.º - Fica eleito o foro da Comarca de Osasco, SP, para conhecer e dirimir qualquer dúvida oriunda do presente, com exclusão de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

PARDAL MARROM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 17.986.777/0001-70

Boletim de Subscrição de 35 milhões de Ações Ordinárias, sem valor nominal, correspondentes a aumento de capital social da Pardal Marrom Participações S.A.

Capital total subscrito: R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), em moeda corrente nacional.

Capital total integralizado: R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

Número total de ações subscritas: 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Valor e elementos do capital ora subscrito:

Acionistas	Ações	Valor (R\$)
Star Opera Incorporadora Ltda	35.000.000	35.000.000,00
TOTAL	35.000.000	35.000.000,00

O aumento de capital, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), neste ato, nos termos do boletim de subscrição das ações, em moeda corrente nacional, sem valor nominal, conforme segue:

STAR OPERA INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Girassol n.º 285 — Vila Madalena, CEP 05433-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.078.168/0001-61, subscreve 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações, no valor total de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), em moeda corrente nacional.



COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA COMPANHIA APÓS A SUBSCRIÇÃO:

Acionistas	Ações	Valor (R\$)
Star Opera Incorporadora Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.078.168/0001-61, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Girassol n.º 285 — Vila Madalena, CEP 05433-000	42.500.099	42.500.099,00
Sir Com. Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.842.742/0001-41, sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Girassol n.º 285 — Vila Madalena, CEP 05433-000	1	1,00
TOTAL	42.500.100	42.500.100,00



PROCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/CA47-BFC2-9E0F-6E41> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA47-BFC2-9E0F-6E41



Hash do Documento

JyzShjAQMMzuo6oKJqdVxf/9i8OZ8giUYgOz/9oSAUo=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2025 é(são) :

Jorge Sirena Pereira - 316.123.180-53 em 04/06/2025 15:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 04 2025 15:16:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5563558 Longitude: -46.6889452 Accuracy: 14.783

IP 67.159.238.138

Identificação: Por email: dodysirena@dcset.com.br

Hash Evidências:

4E596D40CF77F7D87EA8209148B251887B23FE50DA7C0369301CB007464E68C3

Jaime Antonio Sirena Pereira - 295.434.360-53 em 04/06/2025 15:15 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Jun 04 2025 15:15:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5563558 Longitude: -46.6889452 Accuracy: 14.783

IP 67.159.238.138

Identificação: Por email: jaime.sirena@incorporadorastaropera.com.br

Hash Evidências:

8759C32D6061A6FAB5840EF780E10F033440E0AE79A3F0C07F25FF8F3D2E4415



JUCEP
05 06 25
✦ ✦